



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS PARNAMIRIM

Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455

Fone: (84) 4005-4108

PARECER Nº 2/2024 -  
DIAD/DG/PAR/RE/IFRN

30 de agosto de 2024

PROCESSO Nº [23424.001163.2024-18](#)

INTERESSADO: COMISSÃO DO PREGÃO Nº 90002/2024 - UASG 152756

ASSUNTO: Avaliação da resposta da empresa **Banservt Banco de Serviços Terceirizado Ltda**, CNPJ nº 70.190.889/0001-00 ao PARECER Nº 1/2024 - DIAD/DG/PAR/RE/IFRN

1. Trata o presente documento de parecer técnico de análise da resposta da empresa **Banservt Banco de Serviços Terceirizado Ltda**, CNPJ nº 70.190.889/0001-00 ao PARECER Nº 1/2024 - DIAD/DG/PAR/RE/IFRN, em decorrência do pregão 90002/2024 - UASG 152756 (Grupo 01 - Parnamirim)

2. A seguir, são apresentadas as considerações sobre as justificativas e respostas da empresa acerca das adequações solicitadas pela comissão por meio do PARECER Nº 1/2024 - DIAD/DG/PAR/RE/IFRN, sobre o Módulo 5 da planilha proposta da empresa:

Critérios	Avaliação	Situação
Módulo 5	<p>A empresa apresentou desconto de 58,8% sobre o valor total de insumos estimados pela administração para TODOS os postos de trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Valor total mensal do insumos estimados pela Administração = R\$ 16.149,19.</li><li>- Valor proposto pela licitante para insumos = R\$ 6.649,77(58,8% de desconto sobre o valor estimado pela administração).</li></ul>	<p><b>INCONSISTENTE.</b></p> <p>Apesar da declaração enviada pela empresa, não foram enviados documentos que comprovem a exequibilidade dos preços dos insumos.</p>

**Análise e considerações da comissão sobre a justificativa da empresa:**

Considerando o que foi solicitado no PARECER Nº 1/2024 - DIAD/DG/PAR/RE/IFRN pela comissão de licitação e em análise a justificativa apresentada pela empresa, conclui-se que a licitante não atendeu a solicitação do citado PARECER, uma vez que, a empresa apenas declarou, mas não comprovou a exequibilidade de entrega dos insumos.

**3. CONCLUSÃO:**

Por tudo exposto, conclui-se que a licitante **não atendeu** ao solicitado no PARECER Nº 1/2024 - DIAD/DG/PAR/RE/IFRN, uma vez que essa não apresentou documentos comprobatórios da exequibilidade da proposta no que diz respeito a insumos e equipamentos (Módulo 5 das planilhas de custo dos postos).

Desta forma, **sugere-se a desclassificação da empresa.**

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento  
PORTARIA Nº 135/2024 - DG/PAR/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Claudia Nobrega de Medeiros, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/PAR**, em 30/08/2024 10:56:32.
- **Rute Paula da Silva, Coordenação de Compras - FAG-IFRN - COCOMP/PAR**, em 30/08/2024 10:58:11.
- **David da Silveira Mousinho, ENGENHEIRO-AREA**, em 30/08/2024 11:00:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 756874  
Código de Autenticação: 6cbefbaf4d

